



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

PUBLICAÇÃO

Campinas, 09 de fevereiro de 2026.

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto nos artigos 25 e 28 do Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tornar pública as decisões acerca dos recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil abaixo discriminadas, interpostos ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das propostas apresentadas para a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços relacionados no Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROCESSO Nº	STATUS
Instituto Há Esperança	25.099.266/0001-64	PMC.2026.00009272-12	INDEFERIDO
Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg	68.002.187/0001-04	PMC.2026.00008804-02	INDEFERIDO

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS - RESULTADO FINAL

Art. 2º Tornar público o resultado final da desclassificação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil e que, após análise e decisão dos recursos, conforme o artigo antecedente, mantiveram-se em desconsonância com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento nº 04/2025, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Instituto Há Esperança	25.099.266/0001-64	PMC.2026.00009272-12	Art. 16

CAPÍTULO III – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 3º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após decisão sobre os recursos, em obediência ao artigo 28 do Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço no município	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) (será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	

III - Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4,0	20
IV – Avaliação (será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	20
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
V - Articulação em rede (será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	20
	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
TOTAL				100

Serviço Especializado em Abordagem Social										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
			ITEM	QUESITO						
				I	II	III	IV			V
Movimento Vida Melhor - MVM	04.819.635/0001-76	PMC.2026.00008602-15	a)	2,0	10,0	20,0	10,0	10,0	99,6	1º
			b)	2,0	10,0		10,0	10,0		
			c)	2,0	5,0					
			d)	2,0	5,0					
			e)	1,6						
			Total	9,6	30,0	20,0	20,0	20,0		
Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg	68.002.187/0001-04	PMC.2026.00008804-02	a)	1,2	10,0	16,0	6,0	10,0	82,4	2º
			b)	1,2	10,0		4,0	10,0		
			c)	2,0	5,0					
			d)	2,0	3,0					
			e)	2,0						
			Total	8,4	28,0	16,0	10,0	20,0		
Associação Nazarena Assistencial Beneficente	54.150.339/0004-46	PMC.2026.00008643-85	a)	0,0	6,0	12,0	6,0	4,0	52,0	3º
			b)	0,4	6,0		0,0	4,0		
			c)	0,8	5,0					
			d)	0,8	5,0					
			e)	2,0						
			Total	4,0	22,0	12,0	6,0	8,0		

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 4º O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos do artigo antecedente, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL - FMAS
Movimento Vida Melhor - MVM	04.819.635/0001-76	R\$ 4.797.125,00	R\$ 4.797.125,00

Parágrafo único. Esse montante, para a implantação e execução do serviço por 12 (doze) meses, será repassado conforme previsão do artigo 8º do Edital nº 04/2025, da seguinte forma:

I - Primeira parcela no valor de R\$ 461.580,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), sendo:

a) R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação; e

b) R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução.

II - 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) cada uma, referentes a atividades de execução.

III - 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 20.109,00 (vinte mil, cento e nove reais) cada, referentes ao atendimento ampliado da “Operação Inverno”, a serem pagas nos meses de maio a setembro.

Art. 5º A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 31 a 34 do Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social.

Parágrafo único. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 66 do Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social.

CAPÍTULO IV – DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 6º Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 33 e 38 do Edital de Chamamento nº 04/2025 - Serviço Especializado em Abordagem Social.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, sendo que os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta, conforme disposto nos artigos 31, §1º e 32 do Edital.

Campinas, 08 de fevereiro de 2026.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 09/02/2026, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17702081** e o código CRC **18355492**.